



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ÉTICA E CIDADANIA

I- RELATÓRIO

Trata-se de análise do Projeto de Lei n. 09/2021, de autoria do Poder Executivo, que autoriza a Prefeitura Municipal de Palmital, a celebrar convênio, termos de fomento ou contratos de gestão com entidades do terceiro setor da área social e dá outras providências.

O referido Projeto de Lei foi protocolado na Secretaria da Câmara Municipal em 01/03/2021, sob nº 143/2021.

Após despacho do Presidente da Câmara em 03/03/2021, foi enviada fotocópia do presente Projeto de Lei ao Presidente desta Comissão de Justiça, Redação, Ética e Cidadania e posteriormente encaminhado a este Relator para apresentação de parecer, no que se refere ao seu aspecto legal, constitucional, gramatical e lógico.

É o breve relatório do necessário.

II- VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei em epígrafe está de acordo com as normas legais, assim, não se vislumbra, no âmbito desta Comissão qualquer óbice legal e constitucional que disciplinam o objeto da matéria.

No que tange aos aspectos, gramatical e lógico a propositura encontra-se correta.

Assim sendo, este Relator opina pela admissibilidade da matéria e regular tramitação do Projeto de Lei nº 09/2021.

Sala de reunião das Comissões da Câmara Municipal de Palmital, 10 de março de 2021.


Miguel Gustavo Figueiredo Bueno
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ÉTICA E CIDADANIA

Projeto de Lei n. 09/2021, de autoria do Poder Executivo, que autoriza a Prefeitura Municipal de Palmital, a celebrar convênio, termos de fomento ou contratos de gestão com entidades do terceiro setor da área social e dá outras providências.

Os membros da Comissão de Justiça, Redação, Ética e Cidadania, acompanham o voto do Relator, Miguel Gustavo Figueiredo Bueno, que opinou favoravelmente pela admissibilidade da matéria e regular tramitação do Projeto de Lei nº 09/2021.

Sala de reunião das Comissões da Câmara Municipal de Palmital, 10 de março de 2021.

João Francisco Gonçalves Gil
Presidente

Miguel Gustavo Figueiredo Bueno
Relator

Cristian Rodrigo Alves Nogueira
Revisor